



PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL 014/2020
REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS

Edital republicado devido ao cancelamento inicial das licitações, imposto pelo artigo 22 do Decreto Municipal nº 1.202 de 19 de março de 2020.

Comunicado: sugerimos que os licitantes tragam luva e máscara para uso pessoal e segurança contra a contaminação durante a sessão presencial.

Para as atribuições relativas ao presente
processo indico a Pregoeira
Adriana Nair da Silva Sousa

Vânia Aparecida de Queiroz
Coordenadora da Divisão de Compras e Licitações



PREÂMBULO

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna público, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 014/2020**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento por **ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS destinado a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, itens de segurança, dentre outros**, que reger-se-á pela Lei Municipal 2.075 de 22 de fevereiro de 2006 e suas alterações; Decreto Municipal 1.091 de 13 de

dezembro de 2018, Lei Municipal Complementar 23/2010 e suas alterações e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria 011/2020 reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, a ser realizada no dia **16 de abril de 2020 às 09h**.
2. **Por medidas de segurança contra a disseminação do coronavírus, o protocolo dos envelopes "1" e "2", somente será realizado no dia 15 de abril de 2020 de 08h até às 16h, mediante prévio agendamento pelos telefones: (34) 3811 1560 - (34) 3811 1231 - (34) 3811 0070 - (34) 3811 1132, Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG.**
3. Os itens desse processo têm seus valores de referência abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e terão destinação exclusiva às MPE's. De acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06 e suas alterações, nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando, dentre outros, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, indicando a definição de âmbito regional sendo os limites geográficos do Estado de Minas Gerais, conforme estabelecido no Decreto Estadual 47.437 de 26 de junho de 2018.
4. De acordo com o inciso II, do art. 49 da LC 123/06, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital e ainda, se a proposta não for a mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, sendo assim, a Comissão poderá analisar os itens e proceder a nova pesquisa de mercado, caso seja



verificado que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tiver sido vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, poderá realizar novo certame destinado à ampla concorrência.

II – OBJETO

1. É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS destinado a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, itens de segurança, dentre outros**, conforme descrições e especificações do Anexo I deste instrumento convocatório.

Secretarias requisitantes:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo;
- Secretaria Municipal de Estradas e Transportes;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. - A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

Dia da sessão para processamento do Pregão Presencial: 16 de abril de 2020.

Protocolo dos envelopes: dia 15 de abril de 2020 de 08h até às 16h, obrigatoriamente, mediante prévio agendamento pelos telefones: (34) 3811 1560 - (34) 3811 1231 - (34) 3811 0070 - (34) 3811 1132.

Abertura dos envelopes: aproximadamente às 09h10min do dia 16 de abril de 2020.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pequenas empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital.

2. Não poderão participar deste Pregão:

2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social.

2.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União; ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);



- 2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
4. É vedada a participação de parentes próximos ou afins dos membros da Comissão de Licitação.

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Os interessados poderão consultar o Edital completo pelo site: www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes, na aba que representa o Pregão Presencial 014/2020.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020 PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 REGISTRO DE PREÇOS 004/2020
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020 PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues até às **09h do dia 16 de abril de 2020**, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.
3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.
4. **Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.**

VII – DO CREDENCIAMENTO

1. O horário do credenciamento dos interessados será até as **09h**, e será efetuado conforme a ordem de chegada. Após isso, a Pregoeira declarará encerrado o protocolo, momento que não mais serão aceitos novos interessados, iniciando-se, em seguida, à abertura da sessão pública.
2. **No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o Município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.**
3. Os licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório, deverão estar devidamente representados através de:

3.1. Se Titular da empresa licitante:

- 3.1.1. Deve apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com



a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

3.1.2. “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2. Se Procurador:

3.2.1 Deve apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas e;

3.2.2. “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.3. Se remetido via postal, deve apresentar:

a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;

b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira e equipe de apoio para autenticação, no momento do protocolo ou durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

5. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.

6. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a apresentar lances.

7. Para usufruir do tratamento diferenciado concedido às MPE's e equiparadas pela Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela 147/14, a licitante deverá apresentar Declaração de Condição de Microempresa ou EPP ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial nos últimos 60 dias, ou ainda, documento equivalente que comprove a condição de Pequena Empresa.

8. Terceiros não credenciados poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A Proposta Comercial, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail, descrição do item ofertado, prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.



2. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira que terá autonomia para decidir.
3. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pela Pregoeira após a solicitação do licitante. A Pregoeira não poderá, de ofício, modificar as propostas.
4. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo **02 (duas) casas** decimais.
5. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
6. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante, ficando este, o único responsável por apresentá-las.
7. Caso utilize de modelo próprio de proposta, ainda assim deverá ser apresentada a primeira página do Anexo I, local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.
8. Os preços devem ser apresentados de forma discriminada, nos termos dos itens acima, caso contrário, a Pregoeira poderá realizar diligência para cumprimento das exigências.
9. Caso o licitante deixe de atender a algum requisito solicitado para elaboração da proposta comercial, a Pregoeira decidirá a respeito, podendo desclassificá-lo.
10. Concomitante ao Anexo - I, o licitante, preferencialmente, deverá apresentar o arquivo digital de proposta gerado pelo programa WSIC - Registra proposta para envio ao fornecedor, em CD/DVD, pendrive ou encaminhá-lo através do e-mail. A não apresentação do arquivo digital ou a apresentação em formato incompatível acarretará na suspensão da sessão até que todas as licitantes tenham suas propostas lançadas no sistema.
11. Para os itens indicados no Anexo I – Proposta de Preços, o licitante deve apresentar panfletos/folder, definidos por folhetos ou impressos que incluem informações sobre a composição do produto, suas principais características, marca, dentre outros, deve conter foto ilustrativa, também pode ser entendido como um anúncio ou divulgação, deve ser apresentado junto ao envelope - Proposta de Preços.

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.”

IX – DA HABILITAÇÃO

1. Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, o licitante deverá apresentar:

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1. Comprovante de inscrição no **CNPJ**;

3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas;

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa**, para os licitantes que apresentarem propostas para: cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em nome da empresa licitante, expedida pelo Ministério da Saúde, exceto para empresas que realizem comércio varejista (proponentes dos itens indicados no Anexo I - Proposta de Preço);

5.2. **Alvará Sanitário** para os licitantes que apresentarem propostas para os generos alimentícios, em nome da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária competente (proponentes dos itens indicados no Anexo I - Proposta de Preço).

6. DOCUMENTO COMPLEMENTAR:

6.1. **Declaração expressa de que o licitante:**

6.1. não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

6.2. não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

6.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

6.4. dispõe de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

7. Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da



União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes, para a devida autenticação pela Pregoeira ou servidor apto para praticar tal ato.

9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10. Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

11. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

12. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou microempreendedor individual, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP/COOP/MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

12.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

13. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

14. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade.

16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17. A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título, inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

18. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

IX – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

2. Classificação das propostas comerciais:



- 2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais

- 3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
- 3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pela Pregoeira na sessão pública de pregão presencial.

4. Julgamento

- 4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM** observadas as demais condições definidas neste Edital.
- 4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
 - 4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.
- 4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, **a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.**



5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
7. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

X – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.
2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias consecutivos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
 - 8.1. ser dirigidas a Pregoeira, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;
 - 8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

XI– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
2. A presente contratação será efetivada pelo período de 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário convocarem as licitantes remanescentes,



na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
9. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
11. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo, manter na entidade o registro de propostas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão, dessa forma, a entidade licitante não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, o total do quantitativo previsto.
12. Neste processo será admitido o “carona” conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e suas alterações.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Para a adjudicação, a Pregoeira **poderá utilizar também**, como parâmetro, **além do preço médio**, o **menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.
2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – DO CONTRATO

1. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



4. Os contratos decorrentes deste registro de preços terão vigência de acordo com o saldo remanescente da ata de registros de preços, considerando o quantitativo e a necessidade da aquisição até o final do exercício fiscal., observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.
5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.
7. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
8. Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.
9. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 9.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
 - 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 1.2. multas;
 - 1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
 - 1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
 - 1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
6. Extensão das penalidades:
 - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XV – DO PAGAMENTO



1. O pagamento será realizado pelo Município em até **10 (dez)** dias, após a apresentação de documento fiscal correspondente à entrega do objeto, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o ateste dado pelo responsável na Nota Fiscal.
2. Será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
 - 2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
4. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2020 e suas correspondentes no ano posterior:

61 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

97 - 02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

107 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

113 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

113 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

137 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

137 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

147 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

147 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

156 - 02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

175 - 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

194 - 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

202 - 02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

225 - 02.04.03.13.391.1302.2115.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

230 - 02.04.03.13.392.1301.2308.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

237 - 02.04.03.13.392.1301.2309.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

272 - 02.05.01.10.122.1002.2071.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

281 - 02.05.01.10.122.1002.2122.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

296 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

343 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

353 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

370 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

380 - 02.05.01.10.304.1003.2032.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

390 - 02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

403 - 02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

418 - 02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

432 - 02.06.04.08.243.0801.2324.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

432 - 02.06.04.08.243.0801.2324.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

438 - 02.06.04.08.244.0801.2126.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

438 - 02.06.04.08.244.0801.2126.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

446 - 2.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

456 - 2.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

466 - 02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

478 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

522 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

555 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

583 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00.

Material de Consumo



597 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00.
Material de Consumo
628 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.

Material de Consumo
633 - 02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00.
Material de Consumo

5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.
6. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, reserva-se ao direito de divulgar os **valores unitários** estimados após o encerramento da etapa de lances de acordo com:
- Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009
Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010
Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012
Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261
Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953
Acórdão 2989/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)
Licitação. Pregão. Orçamento estimativo. Preço unitário. Divulgação. Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas

XVI – DA ENTREGA

1. Todos os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no Almoxarifado Central, salvo disposição ao contrário conforme determinação da secretaria solicitante, desde que seja dentro do perímetro urbano, sem nenhum ônus para esta municipalidade;
2. A entrega deverá ser realizada parcialmente, de acordo com as quantidades e descrições contidas na NAF, impreterivelmente no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos, após seu recebimento;
 - 2.1. *Os itens desta licitação podem ser cotados com medidas diferentes das solicitadas, para mais ou para menos, desde que sejam entregues nas quantidades requisitadas na Naf.*
3. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;
 - 3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;
 - 3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;
 - 3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.
4. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório;
5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados;
6. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, por não atender as exigências do edital.
7. **De acordo com o interesse da administração pública, poderá ser exigida a apresentação de amostra de alguns dos itens desse processo, a análise será feita por cada requisitante e comunicada ao vencedor antes da assinatura do contrato.**
8. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
9. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo, manter na entidade o registro de propostas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão, dessa forma, a entidade licitante não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, o total do quantitativo previsto.



XVII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.

1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

2.1 Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

XVIII – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Presidente Olegário, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.

5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.1.1 - Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.



5.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.
3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**
4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
5. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
7. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.
8. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
10. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
 - Anexo I – Proposta de Preços
 - Anexo II – Modelo de Credenciamento;
 - Anexo III – Declaração Habilitatória;
 - Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
 - Anexo V – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
 - Anexo VI – Minuta de Ata;
 - Anexo VII – Minuta de Contrato;
 - Anexo VIII – Termo de Referência.

Presidente Olegário, 01 de abril de 2020.

Adriana Nair da Silva Sousa
Pregoeira Titular
Município de Presidente Olegário



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000
(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

**Divisão de
Compras e Licitações.**

ANEXO I

Pregão Presencial 018/2020
Processo de Licitação: 014/2020
Registro de Preços 004/2020
Proposta de Preços

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____ - _____

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE"
BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF

e-mail:



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000
(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Divisão de Compras e Licitações.

ANEXO I

Pregão Presencial 018/2020
Processo de Licitação: 014/2020
Registro de Preços 004/2020
Proposta de Preços

Item	Especificação	Documentos necessários à apresentação de proposta.	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
00001	AÇAFRÃO PURO - 1 LITRO	ALVARÁ SANITÁRIO	LT	28			
00002	AÇOCOLATADO EM PO 1KG	ALVARÁ SANITÁRIO	UN	45			
00003	AÇUCAR CRISTAL BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM 5KG, ASPECTO GRANULOSO DE FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER DE ORIGEM VEGETAL FABRICADO A PARTIR DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E LOTE.	ALVARÁ SANITÁRIO	UN	820			
00004	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML A BASE DE SUCRALOSE - CAPACIDADE ADOÇANTE DE 400 A 800 VEZES MAIOR QUE A PROMOVIDA PELO AÇUCAR COMUM	ALVARÁ SANITÁRIO	UN	30			



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000
(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Divisão de Compras e Licitações.

	(SACAROSE) - NÃO DEIXA SABOR RESIDUALTÃO ACENTUADO - ADOÇA MAIS COM UMA QUANTIDADE MENOR DO PRODUTO - NÃO ALTERA O NÍVEL GLICÊMICO DO ORGANISMO - PODE SER UTILIZADO POR PACIENTES GESTANTES.						
00005	AGUA SANITARIA 2L	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	6.115			
00006	ÀLCOOL GEL 70% ANTISEPTICO COM 5 LITROS	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	GL	320			
00007	ALCOOL 92,8 GRAUS C/LACRE DE 1 LT	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	5.330			
00008	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% COM 1L	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	LT	300			
00009	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	630			
00010	AMENDOIM 500 GRS	ALVARÁ SANITÁRIO	UN	50			
00011	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, DEVE ESTAR SOB A FORMA DE PÓ E PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, UMIDADE MÁXIMA DE 14%, ACIDEZ DE 2,5%, MÍNIMO DE 84% DE AMIDO E RESÍDUO MINERAL FIXO DE 0,2%, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO LEITOSO DE 500G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO,	ALVARÁ SANITÁRIO	UN	10			



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000
(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Divisão de
Compras e Licitações.

	INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.						
00012	ANTISSÉPTICO SPRAY - ALCOOL - HIGIENIZADOR ANTISSÉPTICO EM SPRAY P/ USO A SECO NAS MÃOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM AMBIENTE HOSPITALAR. REFIL EM BOLSA PLASTICA . DEVERÁ PROMOVER ANTISSEPSIA RAPIDA, ELIMINADO 99,99% DE GERMES E BACTERIAS. DISPENSA O ENXAGUE, ALCOOL ETILICO EXTRA FINO, SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER ABSORVIDO RAPIDAMENTE E NÃO DEIXAR A PELE OLEOSA OU PEGAJOSA; COMPOSIÇÃO BÁSICA:ALCOHOL, AQUA, PROPYLENE GLYCOL, HIDROXIETHYL UREA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, COM NO MINIMO 400MLCADA. APRESENTAR FICHA TECNICA E REGISTRO NA ANVISA (FORNECEDOR DEVE OFERECER O DISPENSER COMODATO, PREVISÃO DE USO 80 UNIDADES)	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	CX	30			
00013	ARROZ TIPO 1 LONGO PCTE C/5KGS ARROZ BRANCO, NÃO PARBOLIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 5Kg E EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSOLADO, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO.	ALVARÁ SANITÁRIO	UN	920			



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000
(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Divisão de Compras e Licitações.

00014	AVENTAL EM NAPA BRANCO, APROXIMADAMENTE 1,10M		UN	70			
00015	AVENTAL REFORÇADO PRETO/LARANJA DUPLA FACE FABRICADO EM PVC COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À TREVIRA TAMANHO: 1,20 x 0,70m ESPESSURA APROXIMADA: 0,60mm		UN	80			
00016	BACIA PLASTICA APROX. 10 LTS REFORÇADA		UN	16			
00017	BALÃO 9 POLEGADAS CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UN		PC	130			
00018	BALAS SORTIDAS - MACIA		KG	20			
00019	BALDE PLASTICO REFORÇADO 10 LITROS		UN	102			
00020	BALDE PLASTICO REFORÇADO 20 LITROS		UN	62			
00021	BATERIA 09 VOLTS		UN	30			
00022	BATERIA LITHIUM 3 VOLTS - BATERIA PARA BALANÇA PORTÁTIL		UN	60			
00023	BISCOITO AGUA E SAL - EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 1600 GRAMAS	ALVARÁ SANITÁRIO	UN	260			
00024	BISCOITO MAIZENA 740G	ALVARÁ SANITÁRIO	UN	240			
00025	BOBINA PLASTICA PICOTADA 40 X 60 COM APROX. 400 SACOS		BOBINA	16			
00026	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, DIVERSOS TAMANHOS.	FOLDER COM FOTO ILUSTRATIVA	PA	20			
00027	BUCHA ADULTO PARA BANHO, DE ESPUMA, DUAS FACES, ESPUMA SUAVE E FIBRA BRANCA		UN	2.020			
00028	BUCHA DUPLA FACE (ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA) PARA COZINHA		UN	3.000			
00029	CAFÉ TORRADO E MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 1 QUILO	ALVARÁ SANITÁRIO	KG	1.370			



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000
(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Divisão de
Compras e Licitações.

00030	CAIXA PLASTICA COM TAMPAS RESISTENTE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 564x385x201mm. ALTURA MÁXIMA DE 22CM.		UN	30			
00031	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM FORRO, COM DESENHOS ANTIDERRAPANTES NO SOLADO, CANO MÉDIO, ABAIXO DO JOELHO. TAMANHOS DIVERSOS.	FOLDER COM FOTO ILUSTRATIVA	PA	300			
00032	CALDEIRÃO PANELA GRANDE INDUSTRIAL ALUMINIO N38 - 38 LITROS - ALUMINIO BATIDO		UN	2			
00033	CALDO DE BACON CX C/24 UND	ALVARÁ SANITÁRIO	UN	15			
00034	CALDO DE GALINHA EM PÓ C/1KG	ALVARÁ SANITÁRIO	KG	36			
00035	CANECAO DE ALUMINIO 1,5 LITROS		UN	5			
00036	CANEÇÃO EM ALUMINIO +- 5 LTS		UN	6			
00037	CANUDO PLÁSTICO TIPO MILK SHAKE PARA USO COMO BARREIRA BIOLÓGICA PACOTE COM 100 UNIDADES.		PC	10			
00038	CARNE BOVINA DE 2 QUAL. EM PEDAÇOS	ALVARÁ SANITÁRIO	KG	2.200			
00039	CARNE BOVINA MOIDA 2ª QUALIDADE	ALVARÁ SANITÁRIO	KG	2.410			
00040	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA SEM TEMPERO	ALVARÁ SANITÁRIO	KG	3.750			
00041	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO	ALVARÁ SANITÁRIO	KG	50			
00042	CARNE SUINA TIPO PERNIL TRASEIRO S/ OSSO	ALVARÁ SANITÁRIO	KG	2.200			
00043	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML.	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	24			
00044	CESTO TELADO P/LIXO C/10 LITROS		UN	100			
00045	COADOR EM TECIDO P/CAFE GRANDE		UN	90			
00046	COLHER DE SOPA INFANTIL EM AÇO INOX		UN	120			



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000
(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Divisão de Compras e Licitações.

00047	COLHER DE SOPA EM INOX		UN	178			
00048	COLHER DESC. P/REFEIÇÃO COM 50		PC	310			
00049	COLHER EM ALUMINIO TIPO CONCHA/MÉDIA		UN	5			
00050	COLHER ESPUMADEIRA INOX 35,5CM COM FUROS PEQUENOS		UN	5			
00051	COLHER P/ARROZ INOX, DIÂMETRO +- 10CM		UN	10			
00052	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS 1000ML	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	60			
00053	COPO AMERICANO		DZ	75			
00054	COPO DESC. 50ML C/100 UN		PC	370			
00055	COPO DESC. DE 200ML C/100 UND		PC	1.855			
00056	COPO DESCARTAVEL 300ML C/ 100 UN REFORÇADO		UN	30			
00057	COPO PLASTICO C/ ALÇA + - 250ML REFORÇADO		UN	200			
00058	CORDA PARA VARAL POLIPROPILENO COM 15M		UN	30			
00059	CREME DE CANJICA	ALVARÁ SANITÁRIO	KG	10			
00060	CREME DENTAL 50gr C/ 1500PPM	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	4.000			
00061	CREME DENTAL SEM FLUOR COM O ATIVO XILITOL	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	60			
00062	CREME PARA PELE 500 GR FRAGRÂN. ERVA	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	50			
00063	DESINFETANTE BB.50LTS DILUIÇÃO 1:20	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	19			
00064	DESINFETANTE C/2 LITROS	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	490			
00065	DESINFETANTE CONCENTRADO GALAO 5LTS	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	410			
00066	DETERGENTE ENZIMATICO, DESINCROSTANTE GALÃO COM 5 LITROS	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	GL	58			



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000
(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Divisão de Compras e Licitações.

00067	DETERGENTE LIQUIDO C/ 500ML, NEUTRO, GLICERINADO, CONCENTRADO, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SEQUESTRANTE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BICO DOSADOR TIPO PUSH PULL, QUALIDADE SIMILAR /EQUIVALENTE AS MARCAS MINUANO, LIMPOL E YPÊ.	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	10.050			
00068	DETERGENTE LIQUIDO DILUIÇÃO 1:20 - GALÃO COM 5 LITROS	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	230			
00069	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO BB. 50LTS	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	22			
00070	ESCOVA DE LAVAR ROUPA BASE DE MADEIRA		UN	100			
00071	ESCOVA DENTAL ADULTO 4 FILEIRAS - MACIA		UN	3.000			
00072	ESCOVA DENTAL INFANTIL 4 FILEIRAS - MACIA		UN	3.500			
00073	ESCOVA P/ LAVAR VASO		UN	26			
00074	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA		UN	10			
00075	ESPONJA DE AÇO C/8 UND pte 6ogrs		UN	2.955			
00076	EXTRATO DE TOMATE (MÍNIMO 1000 GRAMAS)	ALVARÁ SANITÁRIO	UN	300			
00077	EXTRATO DE TOMATE (MÍNIMO DE 340 GRAMAS)	ALVARÁ SANITÁRIO	UN	750			
00078	FACA AÇOUGUEIRO LÂMINA DE APROX. 20CM		UN	20			
00079	FACA DE MESA - CABO DE PLASTICO		UN	12			
00080	FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPOFINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES,	ALVARÁ SANITÁRIO	UN	81			



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000
(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Divisão de Compras e Licitações.

	VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
00081	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU COM 500 GRAMAS	ALVARÁ SANITÁRIO	UN	60			
00082	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO	ALVARÁ SANITÁRIO	KG	170			
00083	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/FERMENTO	ALVARÁ SANITÁRIO	KG	30			
00084	FEIJÃO (TODAS AS VARIEDADES), TIPO 1, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARTUCHOS, NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, NÃO CONTENDO GLÚTEN - AGRICULTURA FAMILIAR	ALVARÁ SANITÁRIO	KG	1.522			
00085	FERMENTO EM PÓ 250GRS	ALVARÁ SANITÁRIO	UN	5			
00086	FIBRA DE LIMPEZA LEVE COR BRANCA	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	90			
00087	FIBRA DE LIMPEZA PESADA COR VERDE	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	150			
00088	FILTRO DE BARRO P/AGUA C/2 VELAS - MÍNIMO 5 LITROS		UN	20			
00089	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA. ROLO COM 100 METROS.	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	4.100			
00090	FLANELA PARA LIMPEZA 30X40CM		UN	330			
00091	FUBA DE MILHO NOVO - REFINADO	ALVARÁ SANITÁRIO	KG	90			
00092	GARFO DE MESA - CABO DE PLASTICO		UN	244			



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000
(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Divisão de Compras e Licitações.

00093	GARRAFA TERMICA 1 LITRO C/ TAMPA - SEM PRESSÃO		UN	27			
00094	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA 7L		UN	2			
00095	GARRAFA TERMICA PARA SERVIR CAFE- DE PRESSIONAR - CAPACIDADE 1.8 LT a 2.1 LT		UN	4			
00096	GELATINA SABORES VARIADOS C/1000grs.	ALVARÁ SANITÁRIO	UN	70			
00097	GELATINA DIET SABORES VARIADOS - 12 GRAMAS	ALVARÁ SANITÁRIO	UN	60			
00098	GUARDANAPO PAPEL 23X20 COM 50 UNIDADES		PC	460			
00099	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO EMBALAGEM COM 150 UNIDADES		UN	30			
00100	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5 LITROS - DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, PARA SUPERFÍCIE E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. POSSUI AÇÃO BACTERICIDA. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS NÃO METÁLICAS DE HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISPQ E REGISTRO NA ANVISA.	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	850			
00101	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FRASCO 1000ML	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	50			
00102	ISQUEIRO TAMANHO GRANDE, DEVENDO POSSUIR DURAÇÃO LONGA DE ATÉ 3000 CHAMAS, COM CHAMA PRÉ AJUSTADA, CONFORME PADRÃO ISO 9994.		UN	14			
00103	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS COM TAMPA		UN	32			
00104	JARRA PLÁSTICA P/SUCO +-4 LITROS - COM TAMPA		UN	22			
00105	KIT REGISTRO DE GAS COM ABRAÇADEIRA E MANGUEIRA DE BORRACHA 1,20M.		UN	5			



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000
(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Divisão de Compras e Licitações.

00106	LIMPA ALUMINIO C/500ML	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	200			
00107	LIMPA ALUMINIO DETERG 05 LTS CONCENTRADO	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	10			
00108	LIMPA ALUMINIO GALÃO 50 LTS CONCENTRADO	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	7			
00109	LINGUIÇA TOSCANA	ALVARÁ SANITÁRIO	KG	1.000			
00110	LIXEIRA TUBULAR C/ PEDAL 100LTS MATERIAL: POLIETILENO ROTOMOLDADO SEM SOLDAS OU EMENDAS, TRATAMENTO UV APRESENTAR FICHA TECNICA OU FOLDER. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURAX LARGURA - 69x 50CM	FOLDER COM FOTO ILUSTRATIVA E DESCRIÇÃO	UN	3			
00111	LIXEIRA C/PEDAL 25LTS/PLASTICO	FOLDER COM FOTO ILUSTRATIVA E DESCRIÇÃO	UN	18			
00112	LIXEIRA TUBULAR C/ PEDAL 30LTS MATERIAL: POLIETILENO ROTOMOLDADO SEM SOLDAS OU EMENDAS, TRATAMENTO UV APRESENTAR FICHA TECNICA OU FOLDER. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURAX LARGURA - 44x 34CM	FOLDER COM FOTO ILUSTRATIVA E DESCRIÇÃO	UN	42			
00113	LIXEIRA TUBULAR C/ PEDAL 50LTS MATERIAL: POLIETILENO ROTOMOLDADO SEM SOLDAS OU EMENDAS, TRATAMENTO UV APRESENTAR FICHA TECNICA OU FOLDER. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURAX LARGURA - 54X44CM	FOLDER COM FOTO ILUSTRATIVA E DESCRIÇÃO	UN	10			
00114	LUAVA ANTI CORTE COM FORRO EM DYNEEMA E ELASTANO, REVESTIMENTO EM LATEX NITRILICO. PROPRIA PARA MANUSEIO DE MATERIAIS CORTANTES.	FOLDER COM FOTO ILUSTRATIVA E DESCRIÇÃO	PA	80			



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000
(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Divisão de Compras e Licitações.

00115	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO COM FORRO, COR VERDE, DIVERSOS TAMANHOS.	FOLDER COM FOTO ILUSTRATIVA E DESCRIÇÃO	PA	500			
00116	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, SEM FORRO, COR VERDE, DIVERSOS TAMANHOS.	FOLDER COM FOTO ILUSTRATIVA E DESCRIÇÃO	PA	3.010			
00117	LUVA DE VAQUETA COM PUNHO DE RASPA G	FOLDER COM FOTO ILUSTRATIVA E DESCRIÇÃO	PA	80			
00118	MACARRÃO COMPRIDO C/ OVOS N. 08 COM 500 GRAMAS	ALVARÁ SANITÁRIO	PC	900			
00119	MACARRÃO PICADO, TIPO PADRE NOSSO, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. COR LIGEIRAMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. PACOTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, CAPACIDADE DE 500 G. NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	ALVARÁ SANITÁRIO	PC	300			
00120	MARGARINA - OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, AGUA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO EM PÓ, VITAMINA A (1.500 U.I/100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E LECITINA DE CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIOE/OU BENZENO DE SODIO, AROMA IDENTICO AO	ALVARÁ SANITÁRIO	UN	565			



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000
(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Divisão de Compras e Licitações.

	NATURAL DE MANTEIGA, ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA - CALCIO DISSODICO E BHT E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA NATURAL BETA CAROTENO. NÃO CONTEM GLUTEN OU SIMILAR.						
00121	MARMITA TERMICA N 16 EM ALUMINIO COM TAMPA E PRENDEDOR LATERAL - ESPESSURA 07MM - PESO 180 GRAMAS		UN	100			
00122	MARMITEX N.8 FECHAMENTO A MAQUINA CX COM 100 UN		CX	140			
00123	MILHO DE PIPOCA C/500 GRS	ALVARÁ SANITÁRIO	PC	90			
00124	MILHO PARA CANJICA C/500GR	ALVARÁ SANITÁRIO	UN	62			
00125	MULTI USO INTANTANEO OU SIMILAR C/ 500ML	ALVARÁ SANITÁRIO E AFE	UN	480			
00126	OLEO DE SOJA 900ML	ALVARÁ SANITÁRIO	LT	1.040			
00127	PA DE LIXO PLASTICA C/ CABO LONGO		UN	45			
00128	PALHA DE AÇO, DIVERSAS NUMERAÇÕES		UN	56			
00129	PANELA DE ALUMINIO (CAÇAROLA) Nº 26 COM ALÇA E TAMPA		UN	6			
00130	PANELA DE ALUMÍNIO (CAÇAROLA) REFORÇADA Nº 36, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS		UN	2			
00131	PANELA DE PRESSÃO 20 LTS		UN	1			
00132	PANO DE PRATO EM TECIDO TAMANHO APROXIMADO 0,66 X 0,41		UN	540			
00133	PANO PARA LIMPEZA DE PISO, aprox. 80cm x 60cm		UN	1.160			
00134	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, ROLÃO DE 300MTS DE 8 CM A 10 CM DE LARGURA, EMBALADOS DE FORMA ADEQUADA PARA NÃO		CX	50			



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000
(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Divisão de Compras e Licitações.

	DANIFICAR NEM CONTAMINAR O PRODUTO CONTENDO 08 UNIDADES.						
00135	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, BRANCO, PICOTADO, ROLO MEDINDO 60M POR 10CM, FARDO COM 64 ROLOS.		FD	20			
00136	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, COR CREME, PICOTADO, ROLO MEDINDO 60M POR 10CM, FARDO COM 64 ROLOS.		FD	850			
00137	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 1000 FLS		PC	1.010			
00138	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR CREME 1000 FOLHAS		PC	740			
00139	PEDRA SANITARIA C/ REDE PROTETORA		UN	60			
00140	PILHA ALCALINA AA COM 4 UNIDADES		PC	200			
00141	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) COM 4 UNIDADES		PC	130			
00142	PIRULITO C/100 UNIDADES		UN	20			
00143	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	ALVARÁ SANITÁRIO	KG	50			
00144	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	ALVARÁ SANITÁRIO	KG	250			
00145	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	ALVARÁ SANITÁRIO	KG	250			
00146	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA	ALVARÁ SANITÁRIO	KG	200			
00147	POLVILHO DOCE 1ª QUALIDADE	ALVARÁ SANITÁRIO	KG	164			
00148	PRATO DE VIDRO FUNDO TEMPERADO TRANSP.		UN	160			
00149	PRENDEDOR PLÁSTICO PARA ROUPA COM 12 UNIDADES		PC	90			
00150	PROTETOR SOLAR FPS 60, CREME, RESISTENTE AO SUOR, ALTA PROTEÇÃO UVA E UVB, LIVRE DE ÓLEO, TOQUE SECO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM COM 200mL	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	200			



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000
(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Divisão de Compras e Licitações.

00151	PULVERIZADOR FABRICADO EM POLIPROPILENO, RESISTENTE PARA CARREGAR SOLUÇÕES DE LIMPEZA. COM JATO DIRIGIDO E EM LEQUE		UN	10			
00152	QUEIJO CAIPIRA SEMI CURADO	ALVARÁ SANITÁRIO	KG	60			
00153	RODO COM BASE DE PLASTICO E BORRACHA DUPLA - 40CM COM DURABILIDADE E QUALIDADE		UN	220			
00154	RODO DE MADEIRA BORRACHA DUPLA - 60CM COM DURABILIDADE E QUALIDADE		UN	330			
00155	ROLO BOBINA PLASTICO DE FILME PVC 28CM X 300M		UN	45			
00156	SABAO EM BARRA GLICERINADO C/ 5 UNID	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	PC	220			
00157	SABÃO EM PÓ AZUL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, ALVEJANTE, AGENTE QUELANTE, FRAGRÂNICA, CORANTE E OUTROS. QUALIDADE SIMILAR/EQUIVALENTE AS MARCAS: TIXAN, MINUANO, YPÊ, SURF E BRILHANTE. EMBALAGEM COM 1 QUILO	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	1.700			
00158	SABONETE 11 GRAMAS, BRANCO.	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	1.000			
00159	SABONETE EM BARRA - 125 GRAMAS	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	1.000			
00160	SABONETE LIQ. PEROLADO PERFUMADO 5 LTS - PRONTO PARA USO - COM REGISTRO NA ANVISA	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	GL	310			
00161	SABONETE EM ESPUMA P/ ASSEPSIA DAS MÃOS, SUAVE, FRAGANCIA FLORAL.SISTEMA DE DOSAGEM EM ESPUMA QUE PROPORCIONE MELHOR AÇÃO E CUSTO FINAL. FÓRMULA BALANCEADA QUE PERMITA MANTER A PELE SAUDAVEL MESMO APOS	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	CX	60			



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000
(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Divisão de Compras e Licitações.

	VARIOS CONTATOS. REFIL EM BOLSA PLASTICA COM APROXIMADAMENTE 1.600 APLICAÇÕES. FORMULAÇÃO COM TENSOATIVOS DE ALTA EFICIENCIA PARA REMOÇÃO TOTAL DA SUJIDADE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: COCAMIDE DEA, SODIUM LAURETH SULFATE, METHYLPARABEN/BULTYPARABEN/ETHYLPARABEN/SOBUTYLPARABEN, LANOLIN, PROPYLENE GLYCOL, TRIETHANOLAMINE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTRO DA SAUDE. CAIXA CONTENDO 06 REFIS DE NO MÍNIMO 600ML CADA. APRESENTAR FICHA TECNICA E REGISTRO NA ANVISA.						
00162	SACO BRANCO PARA PANO DE PRATO - MEDIDAS APROXIMADAS DE 50cm x 70cm		UN	100			
00163	SACO DE LIXO 100LTS C/100UND MICRA 0,08		UN	1.400			
00164	SACO DE LIXO 15 LITROS C/20 UND		PC	100			
00165	SACO DE LIXO 20 LITROS C/10 UND		UN	60			
00166	SACO DE LIXO 20LT - 100UND MICRA 0,04 PRET		UN	240			
00167	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA, EM POLIETILENO, MEDIDAS: 59CM x 32CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.		UN	150			
00168	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MEDIDAS 63CM x 80CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.		UN	300			
00169	SACO DE LIXO LEITOSO 100LTS -100UND		UN	380			
00170	SACO DE LIXO LEITOSO 20LTS -100UNDS		UN	220			
00171	SACO HAMPER DESCARTAVEL CAPACIDADE 125 LTS MEDIDA 0,90x1,10CM PACOTE COM 50 UNIDADES		UN	4.500			
00172	SACO P/PIPOCA N. 3 C/ 500 UNIDADES		UN	12			



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000
(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Divisão de
Compras e Licitações.

00173	SACO PARA REFRESCO C/ 100 UNIDADES		PC	50			
00174	SAL IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ALVARÁ SANITÁRIO	UN	350			
00175	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 1000ML	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	LT	60			
00176	SOLUPAN/DESENGRAXANTE CONCENTRADO BB.50	ALVARÁ SANITÁRIO AFE	UN	10			
00177	SUCO PARA 9 LITROS SABORES VARIADOS	ALVARÁ SANITÁRIO	UN	30			
00178	TABUA DE CORTE PARA COZINHA POLIPROPILENO BRANCA SEM CANALETA APROXIM. 30X50 E 1CM DE ESPESSURA		UN	5			
00179	TEMPERO ALHO E SAL 1 KG	ALVARÁ SANITÁRIO	UN	200			
00180	TOALHA DE ROSTO MEDIDA 50X80 FELPUDA		UN	110			
00181	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT - COM 100 UNIDADES		PC	20			
00182	VASILHA PLASTICA C/TAMPA +OU- 5 LITROS		UN	55			
00183	VASILHA PLASTICA REFORÇADA + - 20LT - COM TAMPA		UN	100			
00184	VASILHA PLASTICA RETANG. +/- 10 L C/ TAMPA		UN	100			
00185	VASILHA PLASTICA RETANGULAR + - 4 LTS - COM TAMPA		UN	6			



Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000
(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Divisão de
Compras e Licitações.

00186	VASSOURA DE FIBRA NYLON COM CABO - PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS COMPOSIÇÃO: CABO DE MADEIRA E FIBRA NYLON		UN	5			
00187	VASSOURA DE PALHA		UN	710			
00188	VASSOURA DE PELO		UN	100			
00189	VASSOURA P/VASO		UN	55			
00190	VASSOURA PIAÇAVA		UN	185			
00191	VELA PARA FILTRO DE BARRO COMUM		UN	100			
00192	VINAGRE 750ML	ALVARÁ SANITÁRIO	UN	100			

Carimbo ou outra forma de identificação do licitante.

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL 014/2020
REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES: A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de.....de 2020.

OUTORGANTE



PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL 014/2020
REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL 014/2020
REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - _____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2020.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL 014/2020
REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR DA EMPRESA/CRC

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.



PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL 014/2020
REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020

Processo Licitatório nº.: 018/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº.: 014/2020

Procedimento: Registro de Preços nº.: 004/2020

Fiscal da Ata de Registro de Preços: Correspondente a cada secretaria

Gestor da Ata de Registro de Preços: Mateus Araújo de Freitas



Por esta Ata de Registro de Preços de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José

Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-____ situada _____, _____/UF, CEP _____, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Ata, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. A presente ata de registro de preços decorre do Processo Licitatório nº. 018/2020 por meio do Pregão Presencial nº. 014/2020 pelo procedimento de Registro de Preços 004/2020 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes.

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 018/2020, Pregão Presencial nº 014/2020 por Registro de Preços nº 004/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS destinado a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, itens de segurança, dentre outros.**

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;



- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo;
- Secretaria Municipal de Estradas e Transportes;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.
- 3.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1. Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços, executando-a sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 3.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução desta Ata;
- 3.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto desta Ata.
- 3.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.
- 3.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 3.2.6. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A presente ata de registro de preços tem o seu valor com o total de R\$ _____, __.
(*planilha de custos*).
- 4.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **10 (dez)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.
- 4.3. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.
- 4.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
 - 4.4.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
- 4.5. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).



4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Os valores não sofrerão qualquer reajuste no período de vigência desta ata, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, em hipótese alguma, o fornecedor poderá paralisar o fornecimento.

5.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2020 e suas correspondentes ao ano posterior:

61 – 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.	Material de Consumo	230-02.04.03.13.392.1301.2308.3.3.90.30.00.
Material de Consumo		
97 - 02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.	Material de Consumo	237-02.04.03.13.392.1301.2309.3.3.90.30.00.
Material de Consumo		
107-02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.	Material de Consumo	272 - 02.05.01.10.122.1002.2071.3.3.90.30.00.
Material de Consumo		
113 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.	Material de Consumo	281 - 02.05.01.10.122.1002.2122.3.3.90.30.00.
Material de Consumo		
113 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.	Material de Consumo	296 -02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.
Material de Consumo		
137 -02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.	Material de Consumo	343-02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.
Material de Consumo		
137 -02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.	Material de Consumo	353-02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.
Material de Consumo		
147 -02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.	Material de Consumo	370 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00.
Material de Consumo		
147 -02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.	Material de Consumo	380-02.05.01.10.304.1003.2032.3.3.90.30.00
Material de Consumo		
156-02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00.	Material de Consumo	390 -2.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00.
Material de Consumo		
175 - 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00.	Material de Consumo	40302.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00
Material de Consumo		
194-02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00.	Material de Consumo	418-02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00
Material de Consumo		
202-02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00.	Material de Consumo	432-2.06.04.08.243.0801.2324.3.3.90.30.00.
Material de Consumo		
225 - 02.04.03.13.391.1302.2115.3.3.90.30.00.	Material de Consumo	



432-2.06.04.08.243.0801.2324.3.3.90.30.00 Material de Consumo	Material de Consumo
438-2.06.04.08.244.0801.2126.3.3.90.30.00 Material de Consumo	522-02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00. Material de Consumo
438-2.06.04.08.244.0801.2126.3.3.90.30.00. Material de Consumo	555 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00. Material de Consumo
446-2.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00 Material de Consumo	583-2.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00. Material de Consumo
456-2.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.30.00 Material de Consumo	597-2.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00. Material de Consumo
466-02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00 Material de Consumo	628 -02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00. Material de Consumo
478 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00.	633 - 02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00. Material de Consumo

6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura, findando em ___ de _____, de 2021.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. Todos os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no Almoxarifado Central, salvo disposição ao contrário, conforme determinação da secretaria solicitante, desde que seja dentro do perímetro urbano, sem nenhum ônus para esta municipalidade;

8.2. A entrega deverá ser realizada parcialmente, de acordo com as quantidades e descrições contidas na NAF, impreterivelmente no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos, após seu recebimento;

8.2.1. Os itens desta licitação podem ser cotados com medidas diferentes das solicitadas, para mais ou para menos, desde que sejam entregues nas quantidades requisitadas na Naf.

8.3. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;

8.3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;

8.3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

8.3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

8.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório;



- 8.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados;
- 8.6.** O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, por não atender as exigências do edital.
- 8.7.** A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- 8.8.** O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo, manter na entidade o registro de propostas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão, dessa forma, a entidade licitante não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, o total do quantitativo previsto.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
- 9.1.1.** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 9.1.2.** multas;
 - 9.1.3.** suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
 - 9.1.4.** indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
 - 9.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 9.2.** Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
- 9.3.** Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- 9.4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;
- 9.5.** As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;
- 9.6.** Extensão das penalidades:
- 9.6.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - 10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - 10.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.



10.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

10.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, __ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Mateus Araújo de Freitas

Secretaria Municipal de Administração

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS: I - _____
Ronaldo Alves Pereira CPF.: 365.840.456-68

II - _____
Fabrícia Cristina C. B. Gomes CPF.: 096.833.046-05



PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL 014/2020
REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL N° /2020

Processo Licitatório n°.: 018/2020
Modalidade: Pregão Presencial n°.: 014/2020
Registro de Preços n° 004/2020
Fiscal do Contrato: Correspondente a Cada Secretaria
Gestor do Contrato: Correspondente a Cada Secretaria



Por este contrato de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, n° 10, Centro, em Presidente Olegário - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n° 211.171 da SSP/DF e do CPF n° 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José

Félix, n° 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n°. ____/____ - ____ situada _____, _____/UF, CEP, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF n°. _____ e RG n°. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Municipais vigentes, Leis Federais n°s. 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do processo licitatório n°. 018/2020 por meio do Pregão Presencial n°. 014/2020 regido pelo disposto na Lei n° 10.520 de 17/07/2002, e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, itens de segurança, dentre outros**, que decorre do Processo Licitatório n°. 018/2020 por meio do Pregão Presencial n°. 014/2020 regido pelo disposto na Lei n° 10.520 de 17/07/2002, e demais normas pertinentes.

2.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório n° 018/2020, Pregão Presencial n° 014/2020.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fiscalizar a execução do contrato por meio da Secretaria Requisitante.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos conforme descrições da Cláusula Oitava e solicitações da secretaria requisitante;
- b) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
- c) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **10 (dez)** dias após a aplicação, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento e ao serviço efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato. O presente contrato tem o seu valor com o total de R\$ __.____,____ () conforme tabela transcrita:

4.2. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.



4.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

5.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com as aquisições correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2020 e suas correspondentes ao ano posterior.:

61 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00. Material de Consumo	272 - 02.05.01.10.122.1002.2071.3.3.90.30.00. Material de Consumo
97 - 02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00. Material de Consumo	281 - 02.05.01.10.122.1002.2122.3.3.90.30.00. Material de Consumo
107 - 2.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00. Material de Consumo	296 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00. Material de Consumo
113 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00. Material de Consumo	343-02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo
113 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00 Material de Consumo	353- 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00. Material de Consumo
137- 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00. Material de Consumo	370 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00. Material de Consumo
137- 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00. Material de Consumo	380-2.05.01.10.304.1003.2032.3.3.90.30.00. Material de Consumo
147- 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00. Material de Consumo	390-02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00. Material de Consumo
147- 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00. Material de Consumo	403-2.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00. Material de Consumo
156-02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00. Material de Consumo	418-02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00 Material de Consumo
175- 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00. Material de Consumo	432-2.06.04.08.243.0801.2324.3.3.90.30.00. Material de Consumo
194-02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00. Material de Consumo	432-2.06.04.08.243.0801.2324.3.3.90.30.00 Material de Consumo
202 - 2.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00. Material de Consumo	438-2.06.04.08.244.0801.2126.3.3.90.30.00 Material de Consumo
225 - 02.04.03.13.391.1302.2115.3.3.90.30.00. Material de Consumo	438-2.06.04.08.244.0801.2126.3.3.90.30.00 Material de Consumo
230-02.04.03.13.392.1301.2308.3.3.90.30.00. Material de Consumo	446-2.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00 Material de Consumo
237-02.04.03.13.392.1301.2309.3.3.90.30.00. Material de Consumo	4562.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.30.00. Material de Consumo



466-02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00

Material de Consumo

478 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

522 -02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00

Material de Consumo

555 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

583-2.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00

Material de Consumo

597-02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00

Material de Consumo

628- 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

633 - 02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. Esta contratação terá vigência por xx () meses a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93 e poderá sofrer alterações fundamentadas no art.65 da mesma Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. Todos os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no Almoxarifado Central, salvo disposição ao contrário conforme determinação da secretaria solicitante, desde que seja dentro do perímetro urbano, sem nenhum ônus para esta municipalidade;

8.2. A entrega deverá ser realizada parcialmente, de acordo com as quantidades e descrições contidas na NAF, impreterivelmente no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos, após seu recebimento;

8.2.1. *Os itens desta licitação podem ser cotados com medidas diferentes das solicitadas, para mais ou para menos, desde que sejam entregues nas quantidades requisitadas na Naf.*

8.3. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;

8.3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;

8.3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

8.3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

8.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório;

8.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

8.6. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



9.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

9.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2. multas;

9.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

9.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

9.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

9.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

9.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

9.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

9.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

9.6. Extensão das penalidades:

9.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

Nome da Autoridade Competente

Secretaria Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____

II - _____



PROCESSO LICITATÓRIO 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL 014/2020
REGISTRO DE PREÇOS 004/2020

ANEXO VIII

CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETIVO: Realização de processo de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** destinado a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, itens de segurança, dentre outros.

(itens descritos em anexo)

II – JUSTIFICATIVA – Diante da preocupação com a manutenção das atividades essenciais do Município, já que esse Pregão Presencial havia sido cancelado após notícia das primeiras evidências de contágio do coronavírus, e ainda, de acordo com Decreto 1.209 de 1 de abril de 2020, que regulamenta a realização de procedimentos de licitação durante o Estado de Emergência em decorrência do coronavírus – COVID – 19 e dá outras providências. A aquisição se faz necessária para permitir que as atividades essenciais das repartições Municipais tenham continuidade.

III – JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL: Considerando que a utilização da plataforma de operacionalização integrada para a realização do Pregão Eletrônico é uma inovação no Município, dessa forma, a Pregoeira não dispõe de experiência para realização célere de uma licitação com quase 200 itens, visando a urgência de finalização desta licitação o mais rápido possível, devido a importância dos produtos, e ainda, que a utilização obrigatória do Pregão Eletrônico se faz necessária para aquisição de bens com transferência de recursos da União, não sendo esse o caso, e aqui, devidamente justificado.

IV – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS: 1. Nos termos do disposto no §3º do art. 2º Lei 2.075, de 22 de fevereiro de 2006, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

V – PRAZO - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses.

VI – DA ENTREGA - 1. Todos os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no Almoxarifado Central, salvo disposição ao contrário conforme determinação da secretaria solicitante, desde que seja dentro do perímetro urbano, sem nenhum ônus para esta municipalidade;

2. A entrega deverá ser realizada parcialmente, de acordo com as quantidades e descrições contidas na NAF, impreterivelmente no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos, após seu recebimento;



- 2.1. Os itens desta licitação podem ser cotados com medidas diferentes das solicitadas, para mais ou para menos, desde que sejam entregues nas quantidades requisitadas na Naf.
3. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;
- 3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;
- 3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;
- 3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.
4. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório;
5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados;
6. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, por não atender as exigências do edital.
7. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1. 1. O pagamento será realizado pelo Município em até **10 (dez)** dias, após a apresentação de documento fiscal correspondente à entrega do objeto, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o ateste dado pelo responsável na Nota Fiscal.

2. Será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2020 e suas correspondentes no ano posterior:

61 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

97 - 02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

107 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00

Material de Consumo

113 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

113 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

137 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00

Material de Consumo

137 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00

Material de Consumo

147 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00

Material de Consumo

147 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00

Material de Consumo

156- 02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00

Material de Consumo

175 - 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00.

Material de Consumo

194- 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00

Material de Consumo

202 -02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00

Material de Consumo



225 - 02.04.03.13.391.1302.2115.3.3.90.30.00. Material de Consumo	Material de Consumo
230 - 02.04.03.13.392.1301.2308.3.3.90.30.00 Material de Consumo	432-2.06.04.08.243.0801.2324.3.3.90.30.00. Material de Consumo
237 - 02.04.03.13.392.1301.2309.3.3.90.30.00 Material de Consumo	438-2.06.04.08.244.0801.2126.3.3.90.30.00 Material de Consumo
272 - 02.05.01.10.122.1002.2071.3.3.90.30.00. Material de Consumo	438-2.06.04.08.244.0801.2126.3.3.90.30.00. Material de Consumo
281 - 02.05.01.10.122.1002.2122.3.3.90.30.00. Material de Consumo	446-2.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00. Material de Consumo
296 - 2.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00. Material de Consumo	4562.06.04.08.244.0801.2997.3.3.90.30.00. Material de Consumo
343- 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00 Material de Consumo	466-2.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00. Material de Consumo
353 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00 Material de Consumo	478 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00. Material de Consumo
370 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00. Material de Consumo	522-02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00. Material de Consumo
380 -02.05.01.10.304.1003.2032.3.3.90.30.00 Material de Consumo	555 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00. Material de Consumo
390 -02.05.01.10.305.1003.2033.3.3.90.30.00 Material de Consumo	583-2.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00 Material de Consumo
403-2.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00 Material de Consumo	597-02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00 Material de Consumo
418-02.06.02.08.243.0801.2061.3.3.90.30.00 Material de Consumo	628 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00 Material de Consumo
432-2.06.04.08.243.0801.2324.3.3.90.30.00	633 - 02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00 Material de Consumo

5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

6. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, reserva-se ao direito de divulgar os **valores unitários** estimados somente após o encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261

Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

Acórdão 2989/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Licitação. Pregão. Orçamento estimativo. Preço unitário. Divulgação. Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO - Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do Município:

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Fiscalizar a entrega do objeto;



-
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
 - d) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste contrato;

IX - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

X - CONTROLE DA EXECUÇÃO – 1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Clênia Cecília Coelho

Secretária Municipal de Saúde
Município de Presidente Olegário MG

Maraísa Correa Silveira Amorim

Secretária Municipal de Assistência Social
Município de Presidente Olegário MG

Ana Maria Ferreira Sousa

Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Desportos e Turismo

Mateus Araújo de Freitas

Secretário Municipal de Administração
Município de Presidente Olegário MG

Júlio dos Reis Pereira

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente

Gilmar Caetano da Silva

Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos
Município de Presidente Olegário MG

José Simão Porto

Secretário Municipal de Estradas e Transportes
Município de Presidente Olegário MG